

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 1/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 22 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE , Estado de BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.800.297/0001-11, com sede administrativa localizada na PRAÇA JOSÉ MARIANI, bairro BOA VISTA, CEP nº. 48110-000, nesta cidade de Catu/BA, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a). JOSE MAURO PEREIRA FILARDI, inscrito no CPF sob o nº. 195.905.985-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EM GERAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
197	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	88, 90, 92, 32, 34, 37, 66, 68, 71, 73, 84, 89, 91, 93, 33, 36, 65, 67, 70, 72, 74, 83, 85
46	GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP	80, 82, 13, 79, 81, 86, 87
77	HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME	97, 99, 96, 98
343	HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI	95
345	KSBR BRASIL LTDA.	94
344	ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	75, 77, 76, 78
57	TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	101, 103, 105, 107, 102, 104, 106, 108, 100

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7892 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	07.965.552/0001-83		
GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP	96.784.814/0001-33	ISMAR DIAS GOMES	072.022.934-04
HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME	04.722.894/0001-84		
HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI	17.880.286/0001-40	ITALO SANTOS E SANTOS	008.747.355-05
KSBR BRASIL LTDA.	60.680.873/0018-62	FLAVIO DOS ANJOS MUNIZ	019.484.485-48
ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	24.797.881/0001-81		
TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	13.301.916/0001-23	FRANCKLIN LUIS DE SÁ LIMA	482.212.605-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EM GERAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-he facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 2/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

Fornecedor: 46 - GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP

LOTE - 1 - TUBOS DEFOFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	TUBO PVC DEFOFO DN 150 1MPA JEI	PÇ		250	341,5	85.375,00
80	TUBO PVC DEFOFO DN 200 1MPA	PÇ		50	538,9	26.945,00
81	TUBO DEFOFO DE 300 MM	PÇ		10	1480	14.800,00
82	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100	PÇ		50	177,6	8.880,00

TOTAL POR LOTE -----> 136.000,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 136.000,00

Fornecedor: 197 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS -

LOTE - 2 - CONEXOES DEFOFO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 100MM	UN		30	25	750,00
89	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 150MM C\ANEL	UN		50	40	2.000,00
90	LUVA DE CORRER DEFOFO PBA JE DE 200MM	UN		20	80	1.600,00
91	LUVA PVC DEFOFO 300MM C/ ANEL	PÇ		10	220	2.200,00
92	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM	UN		15	80	1.200,00
93	CURVA DEFOFO DN 150MM	UN		10	100	1.000,00

TOTAL POR LOTE -----> 8.750,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 8.750,00

Fornecedor: 345 - KSB BRASIL LTDA.

LOTE - 3 - B. CENTRIGUGA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
94	CONJUNTO MOTO-BOMBA CENTRIFUGA, ACOPLAMENTO COM LUVA ELÁSTICA, VEDAÇÃO COM GAXETA, MONTADO EM BASE PADRONIZADA, Q=130 m ³ /h AMT=60m, TRIFÁSICO 380V DE ALTO RENDIMENTO.	UN		2	20709,275	41.418,55

TOTAL POR LOTE -----> 41.418,55

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 41.418,55

Fornecedor: 343 - HGR COMÉRCIO DE HIDROMETROS EIRELI

LOTE - 4 - HIDROMETROS UNIJATO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	HIDROMETRO MONOJATO MAGNETICO CLASSE B QN 0,75 M ³ /H QMAX 1,5 M ³ /H COM DIAMETRO DE 1/2" SEM CONEXÕES	UN		4000	60,4	241.600,00

TOTAL POR LOTE -----> 241.600,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 241.600,00

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 3/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

Fornecedor: 77 - HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME

LOTE - 5 - HIDROMETROS MULTIJATO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
96	HIDROMETRO MULTIJATO CLASSE B QN 1,5 M ³ /H QMAX 3M ³ /H COM DIAMETRO DE 1/2" SEM CONEXÕES	UN		100	72,51	7.251,00
97	HIDROMETRO MULTIJATO 2" VAZÃO MAXIMA 30M ³ /HORA COM CONEXÕES	UN		3	858	2.574,00
98	HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MAXIMA 10M ³ /HORA COM CONEXÕES	UN		3	353,92	1.061,76
99	HIDROMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MAXIMA 7M ³ /HORA COM CONEXÕES	UN		3	333,84	1.001,52

TOTAL POR LOTE> 11.888,28

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 11.888,28

Fornecedor: 344 - ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653

LOTE - 6 - TUBOS IRRIGA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	TUBO PVC IRRIGA 150MM PN 80 JE	PÇ		150	249,56	37.434,00
76	TUBO PVC IRRIGA LF PN 80 DN75MM	PÇ		200	63,11	12.622,00
77	TUBO PVC IRRIGA JE PN 80 DN 100MM	PÇ		200	114,32	22.864,00
78	TUBO IRRIGA LF PN 80 JE DE50MM	PÇ		1000	28,98	28.980,00

TOTAL POR LOTE> 101.900,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 101.900,00

Fornecedor: 57 - TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA

LOTE - 7 - TUBOS DE AÇO CARBONO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO SEM COSTURA 4" SCH 40, ESPESSURA DE 6,02mm	M		250	334,7	83.675,00
101	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 3" SEM COSTURA SCH 40, ESPESSURA DE 5,49mm	M		250	259,61	64.902,50
102	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO 4" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 4,50mm	M		102	144,79	14.768,58
103	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 3" COM COSTURA DIN/5580, ESPESURA DE 4,05mm	M		204	114,6	23.378,40
104	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 2" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 3,75mm	M		200	64,6	12.920,00
105	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO DE 2 1/2" COM COSTURA DIN/5580, ESPESSURA DE 3,75mm	M		100	88,95	8.895,00
106	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 4" S/COSTURA SCH 80, ESPESSURA DE 8,56mm	M		200	509,8	101.960,00

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 4/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

Fornecedor: 57 - TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA

LOTE - 7 - TUBOS DE AÇO CARBONO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO C/COSTURA 6" DIN/5580, ESPESSURA 4,75mm	M		60	264,79	15.887,40
108	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO 6" S/COSTURA SCH 80, ESPESSURA DE 10,97mm	M		56	939,52	52.613,12

TOTAL POR LOTE -----> 379.000,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 379.000,00

Fornecedor: 46 - GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP

LOTE - 8 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	TUBO PVC PBA 160 MM COM ANEIS DE VEDAÇÃO CLASSE 12	PÇ		30	656,66	19.699,80

TOTAL POR LOTE -----> 19.699,80

PREÇO TOTAL DOS ITENS -----> 19.699,80

Fornecedor: 197 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -

LOTE - 9 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	LUVA PVC PBA DN 140 DE 160MM C/ ANEL	PÇ		20	60	1.200,00
33	LUVA PVC PBA DE 60MM C/ ANEL	UN		500	9	4.500,00
34	LUVA PVC PBA DE 110MM C/ ANEL	UN		150	25	3.750,00
36	LUVA PVC PBA D.E. 50MM D.N. 40MM C/ ANEL	UN		250	7	1.750,00
37	LUVA PVC PBA DE 75MM C/ ANEL	UN		150	12	1.800,00
65	CURVA PBA 45° DE 110MM	UN		10	40	400,00
66	CURVA PBA 45° DE 60MM	UN		10	10	100,00
67	CURVA PBA 45° DE 85MM	UN		10	20	200,00
68	CURVA 90° PVC PBA DN 160MM	UN		60	185	11.100,00
70	CURVA PBA 90° DE75MM	UN		10	20	200,00
71	CURVA PBA 90° DE85MM	UN		35	20	700,00
72	CURVA 90° PBA C/ANEL 200MM	UN		10	300	3.000,00
73	LUVA PVC PBA DE 85MM C/ ANEL	UN		150	20	3.000,00

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 5/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

Fornecedor: 197 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -

LOTE - 9 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
74	ADAPTADOR PVC PBA LONGO SOLDAVEL ROSCA 85MMX3	UN		30	20	600,00

TOTAL POR LOTE> 32.300,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 32.300,00

Fornecedor: 46 - GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP

LOTE - 10 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	TUBO PVC AGUA CL 12 MARROM D.E. 32MM JS	PÇ		200	24,97	4.995,00

TOTAL POR LOTE> 4.995,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 4.995,00

Fornecedor: 197 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -

LOTE - 11 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	TUBO PVC PBA DN50 DE60MM CL 12 C/ ANEL	PÇ		500	50	25.000,00

84 TUBO PVC PBA 110 CLASSE 20 UN 100 280 28.000,00

85 TUBO PVC PBA DN75 DE85MM CL 12 C/ANEL PÇ 100 110 11.000,00

TOTAL POR LOTE> 64.000,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 64.000,00

Fornecedor: 46 - GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP

LOTE - 12 -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
87	TUBO PVC SOLDAVEL D.E. 50MM CL 12	PÇ		200	50	10.000,00

TOTAL POR LOTE> 10.000,00

PREÇO TOTAL DOS ITENS> 10.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e reajustáveis após 12 meses durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
43574ACF735BD86EF50C9A12EDE94441

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 6/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços originalmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- c) fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- d) Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de fornecimento/ serviços ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos referente aos instrumentos equivalentes de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos instrumentos equivalentes fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 7/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compas, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 8/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento equivalente;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o instrumento equivalente de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (DEZ) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 9/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 10/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o instrumento equivalente, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento do instrumento equivalente:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do instrumento equivalente após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do instrumento equivalente ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.800.297/0001-11

Página: 11/11

Processo Nº.: 20/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PR2-2019-1

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Catu, 22 de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI
DIRETOR GERAL

Empresas Vencedoras:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	CNPJ: 07.965.552/0001-83	_____
GNJ MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP	CNPJ: 96.784.814/0001-33	_____
HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME	CNPJ: 04.722.894/0001-84	_____
HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELI	CNPJ: 17.880.286/0001-40	_____
KS B BRASIL LTDA.	CNPJ: 60.680.873/0018-62	_____
ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO 46478264653	CNPJ: 24.797.881/0001-81	_____
TUBASA TUBOS DE ACO DE SALVADOR LTDA	CNPJ: 13.301.916/0001-23	_____

Testemunhas: _____ | Cpf: _____

Testemunhas: _____ | Cpf: _____